



Nº 0623780-48.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Café & Company Comércio e Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Automáticos Ltda - ME - DIANTE DO EXPOSTO, com base no art. 932, V, b do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso de agravo de instrumento para reformar a decisão recorrida com o fito de indeferir o pedido de liminar formulado na petição inicial. Expedientes necessários. Fortaleza, data registrada no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Vanessa Martinez Fanego (OAB: 27322/CE) - Raissa Freire de Almeida (OAB: 32591/CE)

Nº 0627073-55.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravada: Maria Deusimar Laurindo da Silva - DIANTE DO EXPOSTO, com base no art. 932, V, b do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso de agravo de instrumento para reformar a decisão recorrida com o fito de indeferir o pedido de liminar formulado na petição inicial. Expedientes necessários. Fortaleza, data registrada no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Mayara Lima Rangel (OAB: 36585/CE)

DESPACHO

Nº 0623917-59.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Montese Comércio de Carnes e Alimentos Ltda - DIANTE DO EXPOSTO, com base no art. 932, V, b do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso de agravo de instrumento para reformar a decisão recorrida com o fito de indeferir o pedido de liminar formulado na petição inicial. Expedientes necessários. Fortaleza, data registrada no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE)

DESPACHO

Nº 0048870-45.2014.8.06.0163/50000 - Embargos de Declaração Cível - São Benedito - Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargado: Antonio Alberto de Oliveira - Custos legis: Ministério Público Estadual - Tratando-se de embargos declaratórios com manifesta pretensão modificativa, imprescindível a intimação da parte embargada, por sua representação processual, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Expediente necessário. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) - Carlos Henrique Carvalho Alcantara (OAB: 24860/CE)

Nº 0639674-88.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: José Augusto Arruda Melo - Custos legis: Ministério Público Estadual - Tratando-se de embargos declaratórios com manifesta pretensão modificativa, imprescindível a intimação da parte embargada, por sua representação processual, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Expediente necessário. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - João Henrique Silva Sobreira de Sampaio (OAB: 18221/CE) - Joao Mauricio Sobreira de Sampaio (OAB: 1042/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 378

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 3 DE JULHO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:
ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

14 - **0495566-66.2000.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Odilia da Silva Costa. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Impetrado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

15 - **0675188-85.2012.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/6ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Procurador: Paulo de Tarso Cavalcante Asfor Junior (OAB: 15603/CE). Apelado: Leonardo Bôscoly Meneses de Moraes Representado Por Alana da Silva Meneses de Moraes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

16 - **0862268-27.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Ligia Santos de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

17 - **0213281-72.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

18 - **0046837-28.2018.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Francisco Vieira



de Melo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

19 - **0014981-87.2017.8.06.0101 - Apelação / Remessa Necessária** - Itapipoca/2ª Vara da Comarca de Itapipoca. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapipoca. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Edio Jacinto da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

20 - **0138396-82.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Veras Liebmann Participações Ltda. Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB: 14325/CE). Advogada: Talita Lima Amaro (OAB: 15284/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

21 - **0070198-31.2019.8.06.0171 - Apelação / Remessa Necessária** - Tauá/3ª Vara da Comarca de Tauá. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Tauá. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Luis Guilherme Estrela Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

22 - **0191401-82.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Apelante: M. F. da S. D. R. P. D. M. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

23 - **0004586-25.2017.8.06.0040 - Apelação Cível** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Apelante: Município de Assaré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Assaré. Apelado: Francisco Romeiro Antunes. Advogado: Wellder Xavier Araújo (OAB: 29937B/CE). Advogada: Aline Alves Cordeiro (OAB: 17863/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

24 - **0032105-05.2011.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: BRF S/A. Advogado: José Luiz Matthes (OAB: 76544/SP). Advogado: Marcelo Viana Salomão (OAB: 118623/SP). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

25 - **0000673-98.2018.8.06.0137 - Apelação Cível** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Apelante: Município de Pacatuba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacatuba. Apelado: Marineide do Prado Santos. Advogado: Diego Cavalcante de Abreu (OAB: 34156/CE). Advogado: Paulo Ricardo Girão Costa (OAB: 38615/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

26 - **0175634-14.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Virginia Lúcia Rosa Verçosa. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

27 - **0006887-50.2019.8.06.0144/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Embargante: Francisco Vilamar Rodrigues Pereira. Embargante: Benedito Calixto de Sousa. Embargante: Francisco Wellington Rodrigues Pereira. Embargante: Ricardino de Sousa. Embargante: Jose Joacir de Freitas. Embargante: Jose Evanildo Rodrigues Pereira. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

28 - **0006897-94.2019.8.06.0144/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Luciene Alves Lourenço. Embargante: Maria Salete de Paula Paiva. Embargante: Maria do Socorro Maciel de Sousa. Embargante: Eliale Andrade Araújo. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

29 - **0006884-95.2019.8.06.0144/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Embargante: Luiza Mendes. Embargante: Maria Paiva Barbosa. Embargante: Maria Regina Araujo do Nascimento. Embargante: Maria Cleyrismar de Macedo Barros. Embargante: Raimunda Rodrigues dos Santos. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Embargado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

30 - **0005953-54.2013.8.06.0160/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Pedro Freire Solon Cruz Neto. Advogada: Valéria Mesquita Magalhães (OAB: 10965/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

31 - **0000026-61.2017.8.06.0033 - Apelação Cível** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Antônio Roseno Filho. Apelado: Willian Saboia Afonso. Advogado: Danilson Passos (OAB: 203220/CE). Apelado: Francisco Márcio de Sousa. Advogado: João Gerson Fernandes Duarte (OAB: 23201/CE). Apelado: Ramon Machado da Silva. Advogado: Igor Bruno Quesado Alencar (OAB: 18937/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

32 - **0638377-46.2023.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravante: Veronica Maria Vieira Gaier. Advogado: Daniel Aquino Mendes (OAB: 23904/CE). Advogado: Thiago Marcelo Aquino Mendes (OAB: 27573/CE). Agravada: Damares da



Mota Souza. Advogado: José Haroldo Marcolino da Silva (OAB: 31820/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

33 - **0259373-98.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOACIAL - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelado: Marcio José Nogueira Monteiro. Advogado: Felipe Souza Freitas (OAB: 34074/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

34 - **0622931-66.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Pacoti/Vara Única da Comarca de Pacoti. Agravante: Município de Guaramiranga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaramiranga. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

35 - **0053223-57.2019.8.06.0130/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Embargante: Município de Mucambo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mucambo. Embargada: Cleiciane Lima de Sousa Melo. Advogado: Ézio Guimarães Azevedo (OAB: 17427/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

36 - **0209737-61.2024.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Município de Fortaleza. Apelado: Luan Sousa de Farias. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

37 - **0200827-79.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara Cível. Apelante: Município de Aquiraz. Advogada: Larissa Alencar de Andrade Martinz (OAB: 20707/CE). Apelado: Thiago Fonteles de Azevedo. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

38 - **0006939-78.2005.8.06.0001 (2005.0002.6575-8/1) - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Maria Tavares Bezerra Leite. Advogado: Fabio Robson Timbo Silveira (OAB: 14779/CE). Advogada: Rachel Maia Rola Timbo Silveira (OAB: 14570/CE). Apelado: Estado do Ceara. Procurador: Juvêncio Vasconcelos Viana (OAB: 3/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Gerardo Coelho Filho (OAB: 1133/RN). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 38

Fortaleza, 19 de junho de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000628-10.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Interessado: RF de Melo Com de Tecidos - Interessado: Estado do Ceará - Des. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA. AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL PRÉVIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FAZENDÁRIO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA.1. TRATAM OS AUTOS DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS EM FACE DO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, AMBOS DA COMARCA DE FORTALEZA, A PARTIR DE CONTROVÉRSIA SURGIDA EM AÇÃO ANULATÓRIA.2. NOS TERMOS DA REGRA PREVISTA NO ART. 56, INCISO I, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, COMPETE AOS JUÍZES DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS EM QUE O ESTADO DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, AS SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, FOREM INTERESSADOS, COMO AUTORES, RÉUS, ASSISTENTES OU Oponentes.3. VERIFICA-SE QUE A QUESTÃO DISCUTIDA NA AÇÃO ORIGINÁRIA VERSA ACERCA DE COBRANÇA INDEVIDA DE DÉBITO FISCAL.4. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE A INEXISTÊNCIA DE AÇÃO EXECUTÓRIA FISCAL PRÉVIA EM TRAMITAÇÃO PERANTE O JUÍZO ESPECIALIZADO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS, FATO ESTE A ENSEJAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO FAZENDÁRIO.5. SEGUNDO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DAS 3 (TRÊS) CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DESTA SODALÍCIO, AS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS TÊM COMPETÊNCIA APENAS PARA JULGAR EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, ASSIM COMO OS FEITOS QUE SE ORIGINAREM A PARTIR DAS EXECUTÓRIAS.- CONFLITO CONHECIDO, DECLARANDO-SE COMPETENTE PARA JULGAR A AÇÃO ORIGINÁRIA O JUÍZO SUSCITADO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000628-10.2024.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORIGINÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, 03 DE JUNHO DE